

Plano de Integridade AFEAM



PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM**Sumário**

1. Disposições Gerais.....	3
2. Negócio, Missão, Visão e Valores	4
3. Abrangência.....	6
4. Comprometimento e apoio da Alta Administração da AFEAM	6
5. Dos Padrões de Ética, Conduta e Integridade.....	7
6. Treinamento e Comunicação.....	8
7. Gestão de Riscos de Integridade.....	9
8. Ações de Controle e Meios de Monitoramento dos Riscos de Integridade	10
9. Canal de Denúncia	10
10. Medidas Disciplinares e Ações de Remediação	11
11. Relações com outras instituições	11
12. Estratégias de Monitoramento Contínuo.....	11
13. Disposições Finais	12

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

1. Disposições Gerais

- 1.1 “Integridade pública deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo principal: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.” *(Fonte: Controladoria-Geral da União – CGU. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/integridade-publica>);*
- 1.2 O Programa de Integridade tem o objetivo de prevenir, detectar e punir práticas de corrupção, fraudes, desvios éticos e outros ilícitos, em atendimento e consonância, entre outras normas, com a Constituição Federal Brasileira, a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 13.303/2016, a Lei estadual nº 4.526/2017, a Lei estadual nº 4.730/2018, o Decreto Federal nº 11.129/2022, a Portaria nº 26/2022 – GCG/CGE, a Portaria nº 051/2023-GCG/CGE, o Decreto Estadual nº 48.999/2024, o Decreto Estadual nº 50.868/2024 e as Instruções Normativas CGE nº 02 e nº 03/2022;
- 1.3 Na condução de suas atividades, conselheiros, diretores, membros de Comitês, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros da instituição e empregados de empresas terceirizadas, aqui denominados de Agentes, observarão o disposto neste Plano, no Estatuto Social da AFEAM, seu Código de Ética, Conduta e Integridade, os princípios da boa-fé e probidade, bem como as demais legislações aplicáveis;
- 1.4 A AFEAM adota também os princípios basilares da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988 – CFBR/1988, como norteadores da conduta de seus Agentes, os quais são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência;
- 1.5 A AFEAM já possui aprovados em seu escopo diversos documentos que estruturam e norteiam o Programa de Integridade, dentre eles, os seguintes:
- Documentos de governança (Organograma, Carta Anual de Políticas Públicas, Estatuto Social, Planejamento Estratégico, Código de Ética, Conduta e Integridade, Manual de Normas e Procedimentos de Processo Ético, de Conduta e Integridade, Política de Transações com Partes Relacionadas, Política de Divulgação de Informações, Manual de Política e Normas do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude, Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC, Política de Segurança da Informação e Privacidade – PSIP, Manual de Política, Normas e Procedimentos da Ouvidoria, Política e Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo – PLD/FT, Política de Diversidade, Equidade e Igualdade de Gênero);
 - Estrutura de Controles Internos e de Conformidade e Estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos, Declaração de Apetite por Riscos – RAS, Relatórios de Gestão anuais;
 - Portal de Acesso à Informação (Transparência), que disponibiliza todas as informações sobre a Agência, o Fale Conosco, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, e as redes sociais, que contribuem para a divulgação das ações promovidas pela AFEAM;
 - A Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, aos Crimes contra a

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

Dignidade Sexual e à Violência Sexual, após aprovada pelo Conselho de Administração – COAD, passará a integrar formalmente o escopo do Programa e do Plano de Integridade da AFEAM, reforçando o compromisso institucional com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência ou discriminação.

- 1.6 O Plano de Integridade é o documento oficial da AFEAM, por meio do qual o Programa de Integridade será operacionalizado, contendo um conjunto articulado de medidas que deverão ser efetivadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de violação aos padrões de integridade adotados pela AFEAM;
- 1.7 O Plano de Integridade foi elaborado pela Comissão de Elaboração, constituída a partir da Deliberação da Diretoria, de 1º/4/2025 e do Ato Presidencial nº 37/2025 de 11/4/2025;
- 1.8 Para subsidiar a elaboração deste Plano de Integridade, foi realizada pesquisa diagnóstica junto a todos os vínculos funcionais da AFEAM, com o objetivo de compreender percepções, identificar fragilidades e reunir contribuições que possibilitassem a construção de um plano realista, participativo e eficaz;
- 1.9 A pesquisa foi aplicada por meio de questionário anônimo, via Microsoft Forms, e obteve uma expressiva participação, contemplando empregados efetivos e não efetivos, terceirizados, estagiários, aprendizes e membros dos órgãos colegiados estatutários. Os resultados revelaram um bom nível de conhecimento institucional;
- 1.10 As contribuições textuais espontâneas reforçaram a importância de temas como ética e conduta profissional, transparência, canais de denúncia eficazes, capacitação contínua, comprometimento da alta gestão e fortalecimento da ambiência ética. Esses elementos foram fundamentais para a definição dos eixos estratégicos e das ações previstas neste Plano;
- 1.11 O resultado da pesquisa diagnóstica foi formalmente apresentado à Diretoria Colegiada, por meio do Parecer nº 173/2025, de 5/6/2025, contendo sugestões de melhorias que já subsidiam este Plano de Integridade e cujas ações serão acompanhadas pelo Comitê de Implementação, instituído a partir da Deliberação da Diretoria, de 1º/4/2025, que resultou no Ato Presidencial nº 38/2025, de 11/4/2025;
- 1.12 A AFEAM, por meio do Comitê de Integridade, elaborará um Plano de Ação com medidas concretas para mitigar riscos e viabilizar a execução deste Plano, com definição de prazos e responsáveis, conforme previsto no Decreto Estadual nº 50.868/2024. [\(NR. Deliberação da Diretoria, de 9/12/2025 – Parecer nº 23/2025 – Processo SEI nº 338.2025.D. 785\)](#)

2. Negócio, Missão, Visão e Valores

2.1 Negócio

- a) A AFEAM é um órgão da administração indireta do Estado do Amazonas, constituída como empresa pública sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, teve sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 2.505, de 1998 e suas regras de constituição e funcionamento definidas pela Resolução CMN nº 2.574, de 1998 (norma regulamentadora do art. 1º, § 2º da Medida Provisória 1.773-32, de 1998), revogada pela Resolução CMN nº 2.828, de 2001 e suas alterações posteriores;

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

- b) A AFEAM obteve autorização do Banco Central do Brasil-BCB para iniciar seu funcionamento por meio da Carta DEORF/DEFIN nº 99-195, de 1999, publicada no Diário Oficial de mesma data, sendo enquadrada como Instituição Financeira não bancária por força do que dispõe a Medida Provisória nº 2.139-64, de 2001;
- c) A AFEAM ainda é regida pelas Leis Federais nº 4.595, de 1964, nº 6.404, de 1976 e nº 13.303, de 2016, e pelas normas emitidas pelo órgão regulador e demais legislações aplicáveis;
- d) A AFEAM tem como objeto social promover o desenvolvimento econômico no Estado do Amazonas, de modo a atender os diversos setores da atividade econômica, prioritariamente os pequenos negócios, podendo, para tanto, conceber e implantar ações de fomento sob as diferentes modalidades de acordo com a Resolução nº 2.828, de 2001, do Conselho Monetário Nacional, ou outras que venham a substituí-la ou alterá-la, e demais normas que regulam as agências de fomento, incluindo a concessão de financiamento de capital fixo e de giro associados a projetos no Estado do Amazonas (art. 4º, Estatuto Social da AFEAM);
- e) A AFEAM busca promover o desenvolvimento econômico, sustentável e inclusivo, bem como práticas que consideram a responsabilidade ambiental, social e climática, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis;
- f) Os negócios da AFEAM também englobam:
 - I. a prestação de garantias em operações compatíveis com seu objeto social, observada a regulamentação em vigor;
 - II. a prestação de serviços de consultoria e de agente financeiro;
 - III. a prestação de serviços como administradora de fundos de desenvolvimento, observado o disposto no art. 35, da Lei complementar Federal nº 101, de 2000;
 - IV. outras operações e atividades permitidas pelo Conselho Monetário Nacional;
 - V. a concessão de operações de crédito aos Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, condicionada à outorga de garantias na forma estabelecida pela AFEAM.

2.2 Missão

Promover o Desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas por meio de financiamento às atividades produtivas, proporcionando a geração de ocupação e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do povo amazonense.

2.3 Visão

Ser referência enquanto instituição financeira de fomento pela excelência de sua atuação como agente de desenvolvimento sustentável da região amazônica, com presença permanente nos municípios polos das nove sub-regiões do Estado do Amazonas.

2.4 Valores

- a) Permanente Responsabilidade Social;

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

- b) Sustentabilidade;
- c) Efetividade no uso dos recursos;
- d) Excelência no Padrão de Qualidade;
- e) Humanização nos Relacionamento;
- f) Harmonização de interesses Agência-Comunidade;
- g) Valorização dos Recursos Humanos.

3. Abrangência

3.1 Este Plano de Integridade deve ser observado pelos Agentes e todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço à AFEAM de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

4. Comprometimento e apoio da Alta Administração da AFEAM

4.1 A AFEAM entende que elevados padrões de integridade que são promovidos e efetivamente adotados aprimoram o desempenho de sua gestão e ajudam no alcance dos objetivos estabelecidos, de forma eficiente, e atendem ao interesse público que justificou sua criação;

4.2 A Alta Administração da AFEAM (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Colegiada), desempenham um papel extremamente relevante, servindo como exemplo de ética e de conduta em seu relacionamento profissional com os demais Membros dos Órgãos Estatutários (Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria), seus Empregados, com Colaboradores (estagiários, aprendizes e empregados de empresas terceirizadas), com autoridades governamentais e com usuários dos serviços públicos, e também garantindo que a promoção de altos padrões de integridade seja uma preocupação constante no ambiente organizacional;

4.3 A administração da AFEAM está atenta a Lei nº 12.846/2013, na condução dos seus negócios institucionais, e repudia toda e qualquer prática de:

- a) Desvio de Conduta;
- b) Lesiva à Concorrência;
- c) Infracional aos Direitos Humanos;
- d) Divulgação de informações confidenciais;
- e) Corrupção e fraudes, dentre outros.

4.4 O comprometimento dos Administradores com o Programa e o Plano de Integridade é a base para a criação de uma cultura organizacional em que todos os demais Agentes prezem efetivamente pelo fortalecimento do ambiente ético. Além disso, é um dos aspectos mais efetivos para diminuir a probabilidade de risco de fraude e corrupção;

4.5 Assim, a Alta Administração da AFEAM manifesta expressamente seu comprometimento e apoio à implementação e ao cumprimento do Programa e do Plano de Integridade, conforme previsto no art. 14 do Decreto Estadual nº 50.868/2024. Esse

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

comprometimento é demonstrado por meio de ações institucionais públicas e internas que reforçam a importância dos valores e das políticas de integridade adotadas pela instituição;

- 4.6 A Alta Administração da AFEAM compromete-se a fomentar continuamente a cultura ética, o respeito às leis e a efetiva implementação das políticas de integridade, mediante:
- a) Adoção de atitudes e decisões pautadas na ética e na conformidade;
 - b) Declarações públicas e ostensivas sobre a importância dos valores e políticas do Programa de Integridade;
 - c) Viabilização de recursos humanos e materiais necessários à execução das ações previstas;
 - d) Realização de eventos institucionais voltados à integridade, ao combate à corrupção e temas correlatos; e
 - e) Incentivo e participação ativa em treinamentos periódicos sobre integridade, ética e conduta.

5. Dos Padrões de Ética, Conduta e Integridade

5.1 O Código de Ética, Conduta e Integridade é um dos principais instrumentos do Plano de Integridade, norteados aqueles que estão abrangidos por esse Plano;

5.2 Os valores e princípios éticos que determinam a conduta profissional de cada Agente, nos relacionamentos profissionais internos e externos, são exemplificados pelos seguintes objetivos:

- a) Imprimir e manter o respeito, conforme a estrutura organizacional da AFEAM;
- b) Promover relações alicerçadas na cordialidade, na honestidade e no respeito com os concorrentes, clientes e parceiros da AFEAM, cumprindo as regras estabelecidas para este fim;
- c) Conduzir os negócios da AFEAM de modo a primar pelo seu equilíbrio econômico e financeiro;
- d) Tornar a AFEAM exemplo de Instituição Pública, aplicando os compromissos éticos previstos neste plano;
- e) Envolver todos os Agentes com a integridade da AFEAM contra fraudes, desvios de conduta comportamental e outras práticas ilícitas;
- f) Cumprir os padrões éticos estabelecidos neste documento e no Código de Ética, Conduta e Integridade da AFEAM por todos os Agentes internos e sua promoção junto a Agentes externos;
- g) Manter treinamento periódico sobre o Plano de Integridade institucional;
- h) Analisar periodicamente os riscos de quebra de integridade, bem como promover políticas de mitigação, realizando constantemente o monitoramento de tais ações;
- i) Manter registros contábeis que permitam a transparência das operações;

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

- j) Proceder com o aprimoramento contínuo de uma política antifraude em licitações;
- k) Disponibilizar canal para recebimento de denúncia sobre descumprimento do programa de integridade estabelecido;
- l) Proceder com medidas disciplinares em caso de violação;
- m) Proporcionar proteção aos denunciantes de boa-fé;
- n) Instituir mecanismos que interrompam práticas lesivas e irregularidades tão logo detectadas e remediação de eventuais danos.

5.3 Os valores, regras e políticas adotadas pela AFEAM estão disciplinados no Código de Ética, Conduta e Integridade, o qual viabiliza evidenciar, reforçar e disciplinar os valores éticos da Instituição, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades por seus Agentes.

6. Treinamento e Comunicação

- 6.1 Para promoção do conhecimento das normas aplicáveis e procedimentos desejáveis, um sistema de comunicação interna é fundamental para disseminar o Plano de Integridade da AFEAM, cujas regras claras permitem que as ações e decisões sejam realizadas de modo aderente, permitindo uma avaliação de conformidade e o monitoramento, bem como uma aplicação justa de sanções em caso de descumprimento;
- 6.2 O Comitê de Integridade desenvolverá o plano de capacitação com o objetivo de treinar seus Agentes sobre o conteúdo e os aspectos práticos relacionados à ética e à integridade; (NR. Deliberação da Diretoria, de 9/12/2025 – Parecer nº 23/2025 – Processo SEI nº 338.2025.D. 785)
- 6.3 Deve ser previsto na programação anual de capacitação dos recursos humanos da AFEAM, inclusive com previsão orçamentária do recurso necessário, o treinamento citado, a fim de promover o acultramento dos aspectos de integridade, a ser planejado pela Gerência de Gestão de Pessoas e Contratos - GEPEC e pelo Comitê de Integridade; (NR. Deliberação da Diretoria, de 9/12/2025 – Parecer nº 23/2025 – Processo SEI nº 338.2025.D. 785)
- 6.4 Os Agentes devem receber periodicamente, treinamentos sobre valores e orientações gerais do Plano de Integridade instituído;
- 6.5 Os treinamentos devem incluir situações práticas e fornecer orientações sobre como resolver eventuais dilemas que envolvam temas relacionados a integridade, fraude e corrupção;
- 6.6 Os treinamentos devem ser adaptados aos tipos de trabalho e posição hierárquica, de forma a trazer melhores resultados práticos;
- 6.7 A AFEAM, por meio da GEPEC/Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGESPE, deve promover a capacitação dos Agentes internos, conforme forem nomeados ou contratados;
- 6.8 A AFEAM deverá promover ações de comunicação para a divulgação das iniciativas desse Plano de Integridade, fomentando e reforçando mensagens importantes e mantendo o assunto em destaque.

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

7. Gestão de Riscos de Integridade

7.1 Os riscos de integridade estão relacionados com os eventos que possam resultar em desvios éticos, fraudes, atos de corrupção e outras práticas que comprometam os objetivos institucionais da AFEAM;

7.2 A gestão desses riscos visa estabelecer diretrizes e procedimentos para analisar, identificar, mapear e avaliar os riscos de integridade, com o intuito de prevenir condutas incompatíveis com os princípios éticos e legais adotados pela AFEAM;

7.3 A avaliação de riscos é um processo contínuo e sistemático, que considera a probabilidade de ocorrência e os impactos dos riscos identificados, com base em critérios previamente definidos pela AFEAM;

7.4 Diretrizes

- a) Todas as unidades da AFEAM devem participar do processo de identificação e avaliação dos riscos de integridade;
- b) A identificação desses riscos deve considerar fatores internos e externos que possam expor a AFEAM a condutas ilícitas e antiéticas;
- c) Os riscos identificados devem ser descritos com base em suas causas, eventos, consequências e respectivas medidas de prevenção e/ou correção, conforme o caso.

7.5 Responsabilidades

- a) Gerência de Controles Internos e Riscos – GECOR: Acompanhar a gestão e revisão da Matriz de Riscos de Integridade junto ao Comitê de Integridade; consolidar e registrar as informações no Relatório Semestral de GIR, apresentando os resultados à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração; [\(NR. Deliberação da Diretoria, de 9/12/2025 – Parecer nº 23/2025 – Processo SEI nº 338.2025.D. 785\)](#)
- b) Todas as unidades: Identificar e reportar os riscos de integridade de sua área; implementar as medidas mitigadoras; e participar dos processos de revisão;
- c) Comitê de Integridade: Acompanhar continuamente os riscos de integridade; realizar revisões periódicas e ampliar o mapeamento para todas as unidades da AFEAM, apoiando tecnicamente os processos de identificação e avaliação, garantindo alinhamento com o Programa de Integridade da AFEAM; e comunicar as atualizações à GECOR. [\(NR. Deliberação da Diretoria, de 9/12/2025 – Parecer nº 23/2025 – Processo SEI nº 338.2025.D. 785\)](#)

7.6 A avaliação de riscos de integridade que compõem este Plano foi realizada pela Comissão de Elaboração e aprovada pela Diretoria Colegiada da AFEAM, conforme Parecer nº 213/2025;

7.7 A avaliação de Riscos de Integridade será acompanhada continuamente pelo Comitê de Integridade, com revisões periódicas anuais ou sempre que houver alterações na legislação vigente ou procedimentos que impactem seu conteúdo; [\(NR. Deliberação da Diretoria, de 9/12/2025 – Parecer nº 23/2025 – Processo SEI nº 338.2025.D. 785\)](#)

7.8 Considerando que a AFEAM possui Política/Estrutura de Gerenciamento Integrado e Contínuo de Riscos, conforme Resolução CMN nº 4.557/2017 e suas alterações, os Riscos de Integridade serão integrados a essa estrutura;

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

- 7.9 As informações referentes à avaliação dos riscos de integridade são consideradas sensíveis e devem ser tratadas com sigilo, conforme a Política de Segurança da Informação e Privacidade - PSIP e demais políticas complementares da AFEAM. O acesso a essas informações é restrito, visando à preservação da segurança institucional.
- 8. Ações de Controle e Meios de Monitoramento dos Riscos de Integridade**
- 8.1 As ações de controle e os meios de monitoramento dos riscos de integridade da AFEAM estão fundamentados na Matriz de Riscos de Integridade, aprovada pelo Parecer nº 213/2025, a qual consolida os controles internos indicados pelas unidades no momento da identificação e avaliação dos riscos;
- 8.2 Os controles internos definidos têm como objetivo mitigar os riscos de integridade identificados, sendo pautados nos princípios da razoabilidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, conforme disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 50.868/2024. Tais controles visam reduzir tanto a probabilidade de ocorrência quanto o impacto dos riscos sobre os objetivos institucionais da AFEAM;
- 8.3 Para cada risco identificado, foram propostas medidas de mitigação alinhadas à legislação vigente, incluindo leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos pertinentes ao objeto de análise;
- 8.4 As medidas de controle não devem criar obstáculos ao pleno exercício das funções institucionais da AFEAM, devendo privilegiar a celeridade administrativa e a desburocratização dos serviços, conforme §2º do art. 19 do Decreto supracitado;
- 8.5 A Matriz de Riscos e Controles Internos da AFEAM indica, para cada risco, os controles programados e a unidade responsável pela adoção e acompanhamento das medidas de mitigação, com o devido registro na Matriz de Responsabilidades, conforme §3º do art. 19 do Decreto Estadual nº 50.868/2024;
- 8.6 O monitoramento dos riscos de integridade será realizado de forma contínua pela Comissão de Implementação do Plano de Integridade, com apoio da Gerência de Controles Internos e Riscos – GECOR, por meio de revisões periódicas, análise de indicadores, relatórios de acompanhamento e atualização da Matriz de Riscos;
- 8.7 As informações relativas aos controles internos e ao monitoramento dos riscos de integridade são consideradas sensíveis e devem ser tratadas com sigilo, conforme a Política de Segurança da Informação e Privacidade - PSIP e demais políticas complementares da AFEAM. O acesso a essas informações é restrito, com o objetivo de garantir a segurança institucional.
- 9. Canal de Denúncia**
- 9.1 Com o objetivo de assegurar o amplo e irrestrito acesso ao público em geral para denunciar eventual descumprimento ao Programa de Integridade por qualquer dos Agentes que atue em sua estrutura organizacional, a AFEAM disponibiliza os canais de comunicação previstos em seu Código de Ética, Conduta e Integridade que são gerenciados pela Comissão de Ética, Conduta e Integridade - CECI e sua Ouvidoria;
- 9.2 É garantida a possibilidade do anonimato, devendo ser resguardado o sigilo e protegido

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

os dados pessoais de quem faz a denúncia, quando for identificada.

10. Medidas Disciplinares e Ações de Remediação

10.1 As medidas disciplinares e ações de remediação decorrentes da identificação de riscos de integridade materializados ou de condutas incompatíveis com os princípios éticos e legais da AFEAM serão adotadas conforme o disposto no Código de Ética, Conduta e Integridade da AFEAM, observando os procedimentos estabelecidos no Manual de Normas e Procedimentos de Processo Ético, de Conduta e Integridade;

10.2 O tratamento das infrações será conduzido com base no Fluxo do Processo Ético e de Conduta, que assegura a formalização, a transparência, o contraditório e a ampla defesa, respeitando os direitos dos envolvidos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

10.3 As ações de remediação poderão incluir, conforme a gravidade do caso:

- a) Aplicação de sanções disciplinares previstas em normativos internos;
- b) Reforço de treinamentos e capacitações sobre ética e integridade;
- c) Revisão ou aprimoramento de controles internos;
- d) Atualização de normativos e procedimentos;
- e) Comunicação às autoridades competentes, quando necessário.

10.4 A adoção de medidas disciplinares e ações de remediação visa não apenas responsabilizar os envolvidos, mas também fortalecer a cultura de integridade, prevenir a reincidência de condutas inadequadas e promover a melhoria contínua dos processos institucionais;

10.5 Todas as informações relacionadas aos processos éticos e de conduta são tratadas com o devido sigilo, conforme a Política de Segurança da Informação e Privacidade da AFEAM, garantindo a proteção da identidade dos envolvidos e a segurança institucional.

11. Relações com outras instituições

11.1 A AFEAM, para prevenir a sua responsabilização por atos lesivos praticados por outras instituições com as quais esteja envolvida, em decorrência da natureza do seu negócio, adotará:

- a) rotinas, regras e procedimentos formais (estabelecido em políticas, normas, regulamentos etc.) aprovados pelos Administradores da AFEAM, conforme sua alçada, para verificar se a contraparte esteve ou está implicada em atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira e se ela possui vulnerabilidades que acarretam riscos à integridade;
- b) as verificações de aspectos contábeis, econômicos, financeiros, tributários, legais, ambientais, sociais e de práticas relacionadas à prevenção de fraudes e corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, previstas nos normativos e sistemas internos.

12. Estratégias de Monitoramento Contínuo

12.1 Além da monitoração cotidiana das operações e atos praticados na Instituição, a

PLANO DE INTEGRIDADE – AFEAM

AFEAM, visando uma maior verificação da conformidade dos procedimentos em relação a padrões estabelecidos, por exemplo, políticas e procedimentos, normas etc., ainda se submete a auditorias internas periodicamente realizadas, e auditoria externa semestral, devidamente apreciadas pelo Comitê de Auditoria (COAUD);

- 12.2 A AFEAM criará outros mecanismos de monitoramento contínuo para verificação de integridade dos Agentes, como pesquisas de opinião, de satisfação, de conhecimento e aplicabilidade das normas internas, canais de comunicação e opiniões, entre outros;
- 12.3 A AFEAM elaborará um plano de monitoramento contínuo para verificar no dia a dia a efetiva implementação do Plano de Integridade, de forma a possibilitar a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos;
- 12.4 O monitoramento contínuo do Plano poderá ser feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes e elaboração de relatórios regulares.

13. Disposições Finais

- 13.1 Este Plano de Integridade reflete o compromisso contínuo da AFEAM com a excelência, a transparência, a confiança e a boa-fé na condução de suas atividades;
- 13.2 A definição clara de regras e normas fortalece a responsabilidade individual e coletiva dos Agentes da instituição, promovendo a conscientização sobre condutas irregulares e/ou incompatíveis com os princípios aqui estabelecidos. A inobservância dessas diretrizes poderá acarretar consequências administrativas, civis ou criminais;
- 13.3 A AFEAM mantém mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé, assegurando um ambiente seguro para o relato de irregularidades e reforçando a confiança nos canais institucionais;
- 13.4 A instituição promove ativamente a cultura ética, aprimora continuamente a gestão dos riscos de integridade e adota medidas para prevenir, detectar e remediar eventuais desvios, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o fortalecimento da imagem institucional;
- 13.5 O Plano de Integridade, bem como suas regras e procedimentos de prevenção de irregularidades, será revisado e atualizado periodicamente, garantindo sua efetividade e alinhamento às melhores práticas e à legislação vigente.



Agência de Fomento do
Estado do Amazonas S.A.

